



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI N° 1.045/2023

Autoriza o Município de Campos Altos - MG, através do Poder Executivo Municipal, celebrar convênio de cooperação com entes administrativos municipais, na forma que especifica, para a gestão associada de serviços públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes legais aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campos Altos, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de cooperação e cessão de servidores públicos efetivos com o Município de Ibiá-MG.

Art. 2º - Fica o Município de Campos Altos, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de cooperação e cessão de servidores públicos efetivos com o Município de Uberaba-MG.

Art. 3º - O ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante, nos termos do artigo 115 parágrafo único do Estatuto do Servidor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei deverão ser em observância ao do artigo 3º desta Lei ocorrer à conta de dotações orçamentárias próprias inseridas no orçamento do município cessionário.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 16 de janeiro de 2023

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal